



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4510/2018

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 260.298.000,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e noventa e oito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 80.202.000,00 (oitenta milhões, duzentos e dois mil reais), onde:

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- a) R\$ 37.984.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 4.538.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) compreende receitas de assistência social;
- c) R\$ 37.680.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 221.010.000,00 (duzentos e vinte um milhões e dez mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 119.490.000,00 (cento e dezanove milhões, quatrocentos e noventa mil reais), onde:

- a) R\$ 69.944.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 11.866.000,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) são despesas com assistência social;
- c) R\$ 37.680.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R\$ 39.288.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2019.

§ 1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida.

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III Seção Única Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de dezembro de 2018.


Izaias Regis Neto
Prefeito





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://epec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5371e883-13cc-4274-abf4-e943f6f53b51

LEI Nº 4540/2018

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Seção Única** **Da Abrangência**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 260.298.000,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e noventa e oito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 80.202.000,00 (oitenta milhões, duzentos e dois mil reais), onde:

a) R\$ 37.984.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5371e883-13cc-4274-abf4-e943d1f53b51

b) R\$ 4.538.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 37.680.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 221.010.000,00 (duzentos e vinte um milhões e dez mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 119.490.000,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil reais), onde:

a) R\$ 69.944.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 11.866.000,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 37.680.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R\$ 39.288.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5371e883-13cc-4274-abf4-e943fd153051

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2019.

§ 1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida.

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5371e883-13cc-4274-abf4-e943fd153b51

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

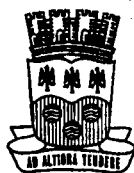
Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes

RELATÓRIO DE EMENDAS À LOA 2019

Nº	TEXTO	AUTOR / VALOR / SEC./ANU.
001/2018	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	Ver.º "Audálio Filho" R\$ 25.000,00 Sec. de Desenvolvimento Econômico
002/2018	APOIO AS FESTIVIDADES DOS PADROEIROS CATÓLICOS CELEBRADOS PELAS SEIS PARÓQUIAS E POR SUAS COMUNIDADES DO VICARIATO CENTRO DA DIOCESE DE GARANHUNS.	Ver.º "Audálio Filho" R\$ 90.000,00 Sec. de Turismo e Cultura
003/2018	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES NA COMUNIDADE DA LIBERDADE.	Ver.º "Audálio Filho" R\$ 80.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
004/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA.	Ver.º "Luzia Cordeiro" R\$ 25.000,00 Sec. de Assistência Social
005/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA O HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES.	Ver.º "Luzia Cordeiro" R\$ 300.000,00 Sec. de Saúde.
006/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	Ver.º "Luzia Cordeiro" R\$ 100.000,00 Gabinete do Prefeito
007/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA O FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA RUBRICA INDICADA.	Ver.º "Luzia Cordeiro" R\$ 100.000,00 Sec. de Assistência Social
008/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO AO INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º Zaqueu Naum Lins R\$ 100.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
009/2018	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO JARDIM PETRÓPOLES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO DAQUELA ÁREA.	Ver.º Zaqueu Naum Lins R\$ 500.000,00 Sec. de Saúde
010/2018	RREFORMA DO MERCADO PÚBLICO 18 DE AGOSTO, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º José Ary Souto R\$ 300.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
011/2018	CONSTRUÇÃO DE NOVOS BANHEIROS PÚBLICOS NO CENTRO DA CIDADE, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS	Ver.º José Ary Souto R\$ 100.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
012/2018	REFORMA DO POP SHOP E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA ÁREA, NO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º José Ary Souto R\$ 300.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
013/2018	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE LAVANDERIA PÚBLICA NA RUA CAP. TOMAZ MAIA, NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º José Ary Souto R\$ 200.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
014/2018	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SALA DE AULA NA ESCOLA JOSE BAIA DA SILVA, NO SITIO JARDIM, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º José Ary Souto R\$ 100.000,00 Sec. de Educação
015/2018	REFORMA DA ESCOLA ABILIO CAMILO VALENÇA, NO SITIO PAPA TERRA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS	Ver.º José Ary Souto R\$ 100.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://efee.tee.pe.br/br/ppp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=53883-13cc-4274-abf4-e9431d101015>



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes

Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS DE TO.
Acesse em: <https://eac.ce.pe.gov.br/ppp/validadoc.sea>

016/2018	REFORMA GERAL DA ESCOLA SILVINO ALMEIDA, NO BAIRRO DE MANOEL CHEU.	Sec. de Educação Ver.º Luzia Cordeiro R\$ 100.000,00 Sec. de Educação
017/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA A CRECHE PADRE DEHOM, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA.	Ver.º Luzia Cordeiro R\$ 20.000,00 Sec. de Educação
018/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA APAE.	Ver.º Luzia Cordeiro R\$ 25.000,00 Sec. de Ass. Social
019/2018	ABERTURA DA RUA JORMAL DO COMERCIO.	Ver.º Antônio Ferreira da Silva R\$ 500.000,00 Sec. de Obras e Serviços Públicos
020/2018	AJUDA FINANCEIRA A LIGA DESPORTIVA DE GARANHUNS.	Ver.º Antônio Ferreira da Silva R\$ 50.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
021/2018	APOIO FINANCEIRO A ADVAMP.	Ver.º Antônio Ferreira da Silva R\$ 250.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
022/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL AMADOR DO BAIRRO DA LIBERDADE.	Ver.º Antônio Ferreira da Silva R\$ 40.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
023/2018	MANUTENÇÃO DO PARQUE EUCLIDES DOURADO	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
024/2018	QUALIFICAÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. da Mulher
025/2018	ELABORAÇÃO DO PLANO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. De Planejamento e Gestão
026/2018	APOIO AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO RADIALISTA ALOISIO ALVES DE MELO, NA COMUNIDADE MASSARANDUBA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 50.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
027/2018	CONTRIBUIÇÃO PARA ATLETAS QUE SERÃO CUSTEADOS PELA BOLSA ATLETA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 5.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
028/2018	MANUTENÇÃO DO PROJETO CORPO SAUDE E MOVIMENTO.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer
029/2018	GARANTIA SAFRA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
030/2018	CURSOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 25.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes

Documento Assinado Digitalmente por: ZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://eide.leg.br/epv/validarDoc.seam>

Código do Documento: 5371283-136-42-017-09131633651

031/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 80.000,00 Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns.
032/2018	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE REDE FRIO.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 120.000,00 Sec. de Saúde
033/2018	MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTE DE SAÚDE.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 90.000,00 Sec. de Saúde
034/2018	MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTE DE SAÚDE.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 70.000,00 Sec. de Saúde
035/2018	AJUDA FINANCEIRA A IGREJA JARDIM DAS OLIVEIRA SITUADA NO BAIRRO ALOISIO PINTO.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 30.000,00 Sec. de Turismo e Cultura
036/2018	APOIO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA OPEGAR(ORDEM DOS PASTORES DE GARANHUNS)	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
037/2018	OBRA DE MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO	Ver.º Daniel da Silva R\$ 100.000,00 Autarquia do Transito de Garanhuns – AMST
038/2018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E GINÁRIOS	Ver.º Daniel da Silva R\$ 200.000,00 Sec. de Obra e Serviços Públicos
039/2018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS E GINÁSIOS	Ver.º Daniel da Silva R\$ 50.000,00 Sec. de Obra e Serviços Públicos
040/2018	IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA GARANHUNS CUIDA	Ver.º Daniel da Silva R\$15.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
041/2018	VIABILIZAR A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA, E IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA GARANHUNS CUIDA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 25.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
042/2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – FMAS	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
043/2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALMENTE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – FMAS	Ver.º Daniel da Silva R\$ 15.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
044/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
045/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO RADIALISTA ALOISIO ALVES DE MELO, NA COMUNIDADE MASSARANDUBA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 50.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado Digitalmente por: IZALAS REGIS NETO
Acesse em: https://epec.tce.pe.gov.br/ppv/validador/validador.seam?codigo_documento=53712883-3cc-4274-4abf4-e9-0115305

046/2018	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA O IDOSO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 100.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
047/2018	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS	Ver.º Daniel da Silva R\$ 100.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
048/2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO – NEVIGA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 170.000,00 Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos
049/2018	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES NO MERCADO 18 DE AGOSTO E CEAGA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
050/2018	ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
051/2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIOS PARA OUTROS MUNICIPIOS.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 100.000,00 Sec. de Educação
052/2018	ELABORAÇÃO DO PLANO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIARIA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Planejamento e Gestão
053/2018	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE METROPOLITANA DIGITAL	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Planejamento e Gestão
054/2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPSG	Ver.º Daniel da Silva R\$ 30.000,00 Instituto de Previdência Social de Garanhuns- IPSG
055/2018	CONSTRUÇÃO REFORMAS E/OU IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
056/2018	PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS PARA OS SÍTIOS JARDIM, CRUZ I e II	Ver.º Daniel da Silva R\$ 20.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
057/2018	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
058/2018	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Ver.º Daniel da Silva R\$ 10.000,00 Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
059/2018	REFORMA GERAL DA ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA NO SÍTIO CRUZ E DA ESCOLA MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLE, NO SÍTIO RIACHO FUNDO, AMBAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 100.000,00 Sec. de Educação
060/2018	PERFURAÇÃO DE POÇOS NOS SÍTIOS CRUZ, JARDIM, BREJO DE JUÇARA, TRINDADE, MORCEGO, OITEIRO, BARAÚNAS E CAXINGÓ, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 200.000,00



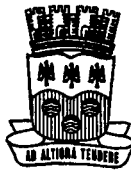
CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado
Digitalmente por: ZALIA S REGIS NE
Acesse em: <https://eod.cce.pb.gov.br/eod/validarDoc.seam?c=1&id=53051>

		Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
061/2018	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS DESPORTISTAS DESTE MUNICIPIO	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 100.000,00 Sec. de Juventude, Esportes e Lazer
062/2018	REFORMA GERAL DOS PSF'S DA ZONA RURAL DE GARANHUNS NOS SÍTIOS JARDIM E CRUZ	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 100.000,00 Sec. de Saúde
063/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DR. IVO DOURADO	Vera.ª Luzia Cordeiro da Silva Souza R\$ 10.000,00 Sec. de Assistência Social
064/2018	VERBA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	Ver.º José Ary Souto Leal Junior R\$ 80.000,00 Sec. de Planejamento e Gestão



CÂMARA DOS VEREADORES DE GARANHUNS

Casa Raimundo de Moraes



Documento Assinado
Digitalmente por: **WALDIR REGIS NEVES**
Acesse em: <https://eic.leg.br/validar>
Código do documento: **83-1-10-1274-ab4-e943fd153051**

		Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
061/2018	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS DESPORTISTAS DESTE MUNICÍPIO	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 100.000,00 Sec. de Juventude, Esportes e Lazer
062/2018	REFORMA GERAL DOS PSF'S DA ZONA RURAL DE GARANHUNS NOS SÍTIOS JARDIM E CRUZ	Ver.º Cláudio Umberto Bispo Triunfo R\$ 100.000,00 Sec. de Saúde
063/2018	AJUDA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DR. IVO DOURADO	Vera.ª Luzia Cordeiro da Silva de Souza R\$ 10.000,00 Sec. de Assistência Social
064/2018	VERBA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	Ver.º José Ary Souto Leal Junior R\$ 80.000,00 Sec. de Planejamento e Gestão
065/2018	VERBA PARA APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NAS COMUNIDADES DA LIBERDADE, BOA VISTA E MAGANO, SENDO DA ORDEM DE R\$ 50.000,00 PARA CADA COMUNIDADE.	Ver.º José Ary Souto Leal Junior R\$ 150.000,00 Sec. de Turismo e Cultura
066/2018	APOIO A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Ver.º Zaqueu Naum Lins R\$ 100.000,00 Sec. de Educação

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: IZAIAS REGIS NETO
Acesse em: <https://efee.tce-pe.gov.br/eppp/validadoc/seam> Código do documento: 5371e883-13cc-4274-abf4-e943fd153b51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4510/2018

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município para o exercício 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 260.298.000,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e noventa e oito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 80.202.000,00 (oitenta milhões, duzentos e dois mil reais), onde:

- a) R\$ 37.984.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 4.598.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) compreende receitas de assistência social;
- c) R\$ 37.620.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPFS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 340.500.000,00 (trezentos e quarenta milhões e quinhentos mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 221.010.000,00 (duzentos e vinte um milhões e dez mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 119.490.000,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil reais), onde:

- a) R\$ 69.944.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 11.866.000,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) são despesas com assistência social;
- c) R\$ 37.680.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R\$ 39.288.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de atender às necessidades decorrentes das atividades previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2019.

§ 1º O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida.

§ 2º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§ 3º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal,



disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de dezembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A1F0BA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/12/2018. Edição 2226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

